



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 149/1992

Data: 27 de maio de 1992

CONCEDE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º Os reajustes incidirão sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1992, conforme Tabela abaixo:

VENCIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO / 92	PERCENTUAL
Até CR\$ 200.000,00	120 %
De CR\$ 200.001,00 a CR\$ 500.000,00	100 %
Acima de CR\$ 500.000,00	80 %
Cargos em C.A.S.	60 %

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1992.

Itapoá (SC), 27 de maio de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal